



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO N° DE - CI

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa nos estados brasileiros, com o objetivo de fiscalizar e levantar informações relacionadas às concessões no setor aeroportuário.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de concessão de aeroportos no Brasil tem representado uma importante mudança na forma de gestão da infraestrutura aeroportuária, com o objetivo de modernizar os serviços, atrair investimentos privados e proporcionar maior eficiência ao sistema. No entanto, apesar dos avanços pontuais observados, vêm sendo denunciadas e reiteradamente constatadas distorções graves no modelo implementado, com consequências negativas diretas ao interesse público, em especial quanto aos preços excessivamente elevados praticados pelas concessionárias.

Em diversas unidades da federação, tem-se verificado a cobrança de valores considerados abusivos, tanto em taxas de embarque quanto em serviços e produtos oferecidos dentro dos terminais, como estacionamentos, alimentação e transporte. Há relatos de aeroportos onde a tarifa de embarque ultrapassa R\$ 150,00 por passageiro, valor desproporcional à realidade econômica da maioria da população brasileira. Estacionamentos com tarifas superiores a R\$ 30,00 por hora e



serviços básicos com valores superiores aos praticados em áreas urbanas centrais também contribuem para a percepção de exploração econômica do usuário.

Ademais, os aumentos sucessivos e mal justificados dessas tarifas não são acompanhados, em muitos casos, da devida melhoria nos serviços prestados ou da conclusão das obras e investimentos previstos nos contratos de concessão. Em certos terminais, obras foram paralisadas ou entregues com atraso, mesmo com repasses e reajustes previamente autorizados. Essa situação compromete a infraestrutura aeroportuária e gera insegurança jurídica e contratual.

Outro ponto preocupante é a falta de mecanismos eficazes de controle, transparência e prestação de contas por parte das concessionárias. Muitas informações relevantes sobre os custos operacionais, cronogramas de obras e critérios para definição das tarifas sequer são disponibilizadas ao público, dificultando a atuação fiscalizatória dos órgãos competentes e da sociedade.

A realização de diligência *in loco* se justifica, portanto, como meio legítimo e necessário de apuração direta dos fatos, possibilitando a escuta de gestores locais, representantes das concessionárias, usuários, órgãos reguladores e demais partes interessadas. O objetivo é subsidiar esta Comissão com informações circunstanciais que permitam avaliar a legalidade, a moralidade e a eficiência da execução dos contratos de concessão, especialmente à luz do princípio da modicidade tarifária e do interesse público.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2025.

**Senador Marcos Rogério
(PL - RO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8953981106>